CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DA VEREADORA CASSIANA TORMIN

À Comissão de Constituição, Justiça.Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
omissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 01/08/2013

Presidente

PROJETO DE LEI Nº._____, DE AGOSTO DE 2013
(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

"Dispõe sobre o Programa de Apoio a Geração de Empregos para Jovens, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, através do Poder Executivo, o Programa de Apoio a Geração de Emprego Para Jovens, destinado aos jovens de 16 a 21 anos residentes no município.

Art. 2º. O Programa é destinado a incentivar a geração de empregos para a população jovem do município, tendo como principais objetivos:

a) ser um instrumento efetivo na diminuição das taxas de desemprego na juventude;

b) ir ao encontro das necessidades da juventude, construindo políticas públicas de geração de emprego e renda;

c) capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho através de palestras, cursos, seminários, oficinas, debates e testes vocacionais;

d) gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;

e) garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento;

f) incentivar as empresas estabelecidas no município, a oferecerem vagas para estágios e propiciarem contratos de primeiro emprego;

g) promover estudos sobre cidadania, direitos humanos, informática, direitos trabalhistas e civis na juventude;

h) promover cursos técnicos com SENAR, SEBRAE, SENAC e outros;

i) preparar o jovem para a elaboração de currículos e para as entrevistas de emprego.

Protocolo nº 197
Data: 01/8/13

Assinatura

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e/ou ampliar os estágios remunerados de jovens participantes deste programa, dentro do serviço público municipal, dando condições de aprendizado, aumentando a possibilidade de emprego, após seus estudos.

§ 1º. - Os jovens estagiários deverão comprovar estarem matriculados e frequentando em qualquer fase do processo educacional, cursos profissionalizantes, ensino médio, ou ensino superior.

§ 2º. - O Executivo Municipal estabelecerá as áreas e as funções que poderão receber os estagiários, bem como as competências e os pré-requisitos que os mesmos devem ter, para ocupá-las.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos de governos e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades, voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

§ 1º. - Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão pelo período de 06 (seis) meses a 1 (um) ano, renováveis por igual período.

§ 2º. - As empresas parceiras se comprometerão a oferecerem um determinado número de vagas para empregos ou estágios remunerados, a jovens entre 16 e 21 anos residentes neste município, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

§ 3º. - O Poder Executivo criará um selo de identificação às empresas participantes deste programa de geração de empregos e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estímulo a um número cada vez maior de adesões.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º. dia do mês de agosto de 2013.

Cassiana Tormin
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

Uma das maiores dificuldades nos dias atuais é a geração de empregos. Principalmente para o jovem, que encontra grandes dificuldades ao procurar o primeiro emprego. Muitas vezes, já cursou universidade ou curso técnico, e ainda assim, se depara com grandes obstáculos na busca pelo emprego.

Para que nossos jovens enfrentem com mais facilidade o processo seletivo e a grande concorrência, devemos propiciar aos mesmos por exemplo, oportunidades para sanar o despreparo e a falta de conhecimento na elaboração de seus currículos e a maneira correta de participar de uma entrevista de emprego.

O estágio remunerado é, certamente, um grande avanço para oportunizar o ingresso no primeiro emprego e quem sabe, grande oportunidade de descobrir sua vocação, além de ser um instrumento imprescindível para o jovem em seu aprendizado.

Portanto, conto como os nobres colegas para a apreciação e a aprovação do Presente Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º. dia do mês de agosto de 2013.

Cassiana Tormin
Vereadora - PT